



| | |
|---------------|---------------|
| HOMOLOGAÇÃO | |
| D.M. 5/3/01 | |
| D.O.U. 6/3/01 | Seção IEP. 10 |
| ATO: PM. 389 | 5/3/01 |
| D.O.U. 6/3/01 | Seção IEP. 9 |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADO: AGES - Empreendimentos Educacionais S/C Ltda. | | UF BA |
| ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com a habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, com sede na cidade de Paripiranga, Estado da Bahia | | |
| RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão | | |
| PROCESSO N.º: 23000.003151/2000-23 | | |
| PARECER N.º: CNE/CES 150/2001 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 31/1/2001 |

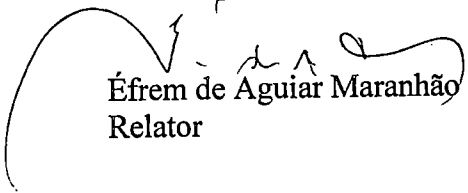
150/01

II - VOTO DO RELATOR

Diante do que consta no Relatório 1.149/2000, da Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, e tendo em vista que a Instituição atendeu satisfatoriamente ao solicitado na Diligência CNE/CES 21/2001, segundo informado no Relatório 225/2001, opino favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com a habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, mantida pela AGES - Empreendimentos Educacionais S/C Ltda., com sede na cidade de Paripiranga, Estado da Bahia, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, em regime semestral, devendo a Faculdade ser credenciada no mesmo ato de autorização de seu primeiro curso.

A Instituição deverá adotar as seguintes providências: incluir o conceito CB resultante da avaliação do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, de acordo com o previsto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000; atender ao estabelecido na Portaria MEC 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais; e protocolizar junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo relativo à aprovação de Regimento.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2001.



Éfrem de Aguiar Maranhão
Relator

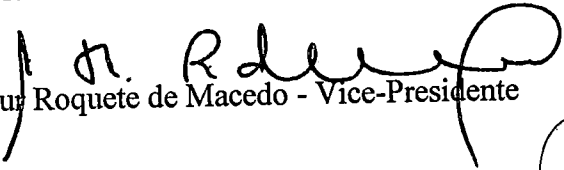
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2001.

Conselheiros:


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Ver
Relatório anterior 150/01

Epígrafe

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 225 /2001

Processos n°s: 23000.003151/2000-23 e 23000.003148/2000-18

Mantenedora : AGES – EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA.

CNPJ : 03.732.265/0001-75

Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES n° 21/2001, referente aos processos n°s 23000.003151/2000-23 e 23000.003148/2000-18, de autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com a habilitação Português e Literaturas da Língua Portuguesa, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, a ser credenciada, e mantida pela AGES - Empreendimentos Educacionais S/C Ltda., com sede na cidade de Paripiranga, no Estado da Bahia.

Os processos em epígrafe foram encaminhados ao Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos Relatórios SESu/COSUP n°s 1.149/2000 e 1.147/2000, com indicação desfavorável ao pleito, por não terem sido atendidas as exigências contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do inciso II e “b” do inciso III do Art. 2° da Portaria MEC n° 640/97.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou diligência para apresentação da documentação necessária (Diligência CES/CNE n° 21/2001).

Tendo em vista que a mantenedora AGES – Empreendimentos Educacionais S/C Ltda. anexou ao processo de credenciamento novos documentos que atenderam às exigências contidas na Diligência CES/CNE n° 21/2001, encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com a habilitação Português e Literaturas da Língua Portuguesa, com o conceito global “CB” atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, a ser credenciada e mantida pela AGES – Empreendimentos Educacionais S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Paripiranga, no Estado da Bahia, com 100 vagas totais anuais, no turno noturno, em regime semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da



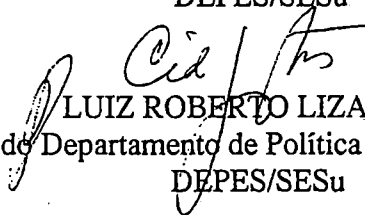
avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu Regimento.

À consideração superior.

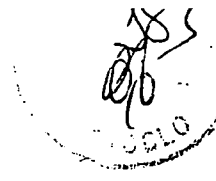
Brasília, 30 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor de Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1.149 /2000

Processo n.º : 23000.003151/00-23
Interessada : AGES - EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS S/C LTDA.
CNPJ n.º : 03.732.265/0001-72
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Letras, com habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa, licenciatura, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, a ser credenciada, na cidade de Paripiranga, Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

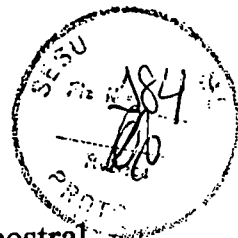
A AGES - Empreendimentos Educacionais S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, com 100 (cem) vagas anuais, 50 (cinquenta) por semestre, no turno noturno, em regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, a ser credenciada, na cidade de Paripiranga, Estado da Bahia.

O credenciamento da Mantida, processo n.º 23000.003148/2000-18, foi analisado por esta Secretaria e objeto da Informação COSUP/SESu n.º 262/2000, que constatou o não cumprimento das exigências contidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso II e na alínea "b" do inciso III do art. 2º da Portaria MEC n.º 640/97.

A fim de verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora pela Portaria n.º 1.098, de 27 de abril de 2000, constituída pelos professores Jayme Ferreira Bueno e Cláudia Marina Riva de Paiva, ambos da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição no período de 22 a 24 de julho de 2000, e apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Letras, com habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa, licenciatura, com 100 (cem) vagas anuais, em turmas de





50 (cinquenta) alunos por semestre, no turno noturno, em regime semestral. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global "CB".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Letras, mediante Parecer Técnico n.º 719/00-MEC/SESU/DEPES/COESP, datado de 18 de agosto de 2000, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, e recomendou a autorização do curso de Letras e respectiva habilitação.

II – MÉRITO

No processo não há informação sobre providências adotadas para o atendimento aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, em seu art. 2º Parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo Parágrafo único, a mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c". estabelecidas na legislação vigente.

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

| Itens avaliados | Conceitos |
|----------------------------------|-----------|
| Projeto pedagógico | CMB |
| Plano de estágio docente | CMB |
| Política de qualificação docente | CB |
| Participação docente na IES | CB |
| Dedicação e regime de trabalho | CR |
| Perfil do corpo docente | CB |
| Adequação formação/disciplina | CB |
| Perfil do coordenador | CR |
| Biblioteca | CR |
| Infra-estrutura | CB |
| Conceito final | CB |

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

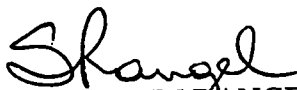
185
PROTCCLO

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista que a Mantenedora não atendeu as exigências contidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso II e alínea "b" do inciso III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97, conforme Informação COSUP/SESu nº 262/2000, referente ao processo de credenciamento da Mantida, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação desfavorável ao pleito. Considerando o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso de Letras, o Conselho Nacional de Educação poderá, a seu critério, determinar diligência para que a Instituição atenda à legislação vigente.

À consideração superior.

Brasília, 27 de novembro de 2000



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DERES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.003151/00-23

Instituição: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Endereço: Rua dos Estudantes s/n – Centro – Paripiranga/BA

| Curso | Mantenedora | Total vagas/ anuais | Turno(s) funcionamento | Regime de matrícula | Carga horária total | Tempo mínimo de IC* | Tempo máximo de IC* |
|--|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Letras, habilitação em Português e Literatura de Língua Portuguesa, licenciatura | Empreendimentos Educacionais S/C Ltda. | 100 | Noturno | Semestral | 2.856 h/a | 4 anos | 7 anos |

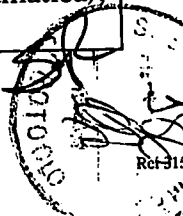
* Integralização Curricular

A.2 – CORPO DOCENTE

| QUALIFICAÇÃO | | |
|---------------|---|-----------|
| Titulação | Área do Conhecimento | Totais |
| Mestres | Letras (Estudos Lingüísticos), Educação (Alfabetização) (2) | 03 |
| Especialistas | Letras (Texto e Gramática) (3), Educação (História e Filosofia da Educação) | 04 |
| TOTAL | | 08 |

Regime de trabalho: Tempo integral: 14,4%, Tempo parcial: 85,6%

A Comissão registrou que há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados. Esta Secretaria, ao analisar o presente processo, observou que a Comissão Avaliadora em relação ao item, Dedicção e regime de trabalho do corpo docente, registrou que dos 7 professores indicados, 1 tem regime de trabalho de tempo integral e 6 em tempo parcial. No entanto, no quadro apresentado do corpo docente, consta que os 6 professores considerados de tempo parcial, são horistas. Quanto à titulação dos docentes, a Comissão considerou que 4 são mestres e 3 especialistas, entretanto, no quadro apresentado, consta que 3 detêm a titulação de mestre e 4 de especialistas. Cabe ainda, informar, que o coordenador do curso tem titulação de especialista em Letras (texto e gramática), e será contratado em regime de trabalho de tempo integral.



INISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

SE
FIC 287
PROTÓCOLO

18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO

| NOME DO DOCENTE | TITULAÇÃO | AREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO | REGIME DE TRABALHO | DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE | PERÍODO LETIVO |
|---|--|-----------------------------------|-------------------------|--|------------------|
| Edvalda Alves Araújo, a contratar | Mestre em Letras (Estudos Linguísticos) PUC-MG 1998. | EDUCAÇÃO | Horista | Linguística I Linguística II | 1º e 2º semestre |
| Gutemberg Magalhães, a contratar | Especialista em Letras (Texto e Gramática) UEFS-FeirA de Santana-1999. | EDUCAÇÃO | Tempo Integral 40 horas | Língua Portuguesa I Língua Portuguesa II | 1º e 2º semestre |
| Luiz Eduardo Simões de Burgo, a contratar | Especialista em Letras (Texto e Gramática) UEFS-FeirA de Santana-1999. | EDUCAÇÃO | Horista | Teoria da Literatura I Teoria da Literatura II | 1º e 2º semestre |
| Deijair Ferreira da Silva, a contratar | Especialista em Letras (Texto e Gramática) UEFS-FeirA de Santana-1999. | EDUCAÇÃO | Horista | Língua Latina I Língua Latina II | 1º e 2º semestre |
| Irlana Jane Menos da Silva, a contratar | Mestre em Educação (Alfabetização) UFBA-1998. | EDUCAÇÃO | Horista | Filosofia da Educação | 1º e 2º semestre |
| Tecla Dias de Oliveira Melo, a contratar | Mestre em Educação UFBA-1986. | EDUCAÇÃO | Horista | Psicologia da Educação I Psicologia da Educação II | 1º e 2º semestre |
| Ana Maria Fontes dos Santos, a contratar | Especialista em Educação (História e Filosofia da Educação) PUC-SP - 2000. | EDUCAÇÃO | Horista | Introdução à Sociologia | 1º e 2º semestre |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

OBS.: Preencher o quadro acima colocando a expressão "A CONTRATAR" no campo nome do docente, quando o mesmo não existir ainda no quadro da IES para lecionar a(s) disciplina(s), não deixando entretanto de preencher os demais campos com o que está previsto pela Instituição, o que permitirá estabelecer o perfil do corpo docente do curso.

M
Z



AGES
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Processo: 23000.003151/2000-23

GRADE CURRICULAR DO CURSO DE LETRAS

Habilitação: Português e Literaturas de Língua Portuguesa
- Licenciatura Plena

| DISCIPLINAS – 1º PERÍODO | H.A. | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------|-------------|----------------------|
| Língua Portuguesa I | 4 | 72 |
| Língua Latina I | 4 | 72 |
| Linguística I | 4 | 72 |
| Teoria da Literatura I | 4 | 72 |
| Psicologia da Educação I | 2 | 36 |
| Filosofia da Educação | 2 | 36 |
| TOTAL | 20 | 360 |

| DISCIPLINAS – 2º PERÍODO | H.A. | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------|-------------|----------------------|
| Língua Portuguesa II | 4 | 72 |
| Língua Latina II | 4 | 72 |
| Linguística II | 4 | 72 |
| Teoria da Literatura II | 4 | 72 |
| Psicologia da Educação II | 2 | 36 |
| Introdução à Sociologia | 2 | 36 |
| TOTAL | 20 | 360 |

| DISCIPLINAS – 3º PERÍODO | H.A. | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------|-------------|----------------------|
| Língua Portuguesa III | 4 | 72 |
| Linguística III | 4 | 72 |
| Filologia Românica I | 4 | 72 |
| Teoria da Literatura III | 2 | 36 |
| Literatura Portuguesa I | 4 | 72 |
| Didática I | 2 | 36 |
| TOTAL | 20 | 360 |

| DISCIPLINAS – 4º PERÍODO | H.A. | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------|-------------|----------------------|
| Língua Portuguesa IV | 4 | 72 |
| Linguística IV | 4 | 72 |
| Filologia Românica II | 4 | 72 |
| Teoria da Literatura IV | 2 | 36 |
| Literatura Portuguesa II | 4 | 72 |
| Didática II | 2 | 36 |
| TOTAL | 20 | 360 |



| DISCIPLINAS – 5º PERÍODO | H.A. | CARGA HORÁRIA |
|--|-----------|---------------|
| Língua Portuguesa V | 4 | 72 |
| Literatura Brasileira I | 4 | 72 |
| Literatura Portuguesa III | 4 | 72 |
| Introdução à Crítica Literária | 2 | 36 |
| Estrutura e Func. do Ensino Fundamental e Médio I | 2 | 36 |
| SUB TOTAL | 16 | 288 |
| Estágio Superv.: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa | | 72 |
| TOTAL | 16 | 360 |

| DISCIPLINAS – 6º PERÍODO | H.A. | CARGA HORÁRIA |
|--|-----------|---------------|
| Língua Portuguesa VI | 4 | 72 |
| Literatura Brasileira II | 4 | 72 |
| Literatura Portuguesa IV | 4 | 72 |
| Estrutura e Func. do Ensino Fundamental e Médio II | 2 | 36 |
| Disciplina Opcional | 2 | 36 |
| SUB TOTAL | 16 | 288 |
| Estágio Superv.: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa | | 72 |
| TOTAL | 16 | 360 |

| DISCIPLINAS – 7º PERÍODO | H.A. | CARGA HORÁRIA |
|--|-----------|---------------|
| Introdução à Estilística | 4 | 72 |
| Literatura Brasileira III | 4 | 72 |
| Tecnologia e Linguagem | 4 | 72 |
| Metodologia da Pesquisa | 4 | 72 |
| SUB TOTAL | 16 | 288 |
| Estágio Superv.: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa | | 72 |
| TOTAL | 16 | 360 |

| DISCIPLINAS – 8º PERÍODO | H.A. | CARGA HORÁRIA |
|--|----------|---------------|
| Produção Textual | 4 | 72 |
| Literatura Brasileira IV | 4 | 72 |
| SUB TOTAL | 8 | 144 |
| Projeto de Pesquisa | | 108 |
| Estágio Superv.: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa | | 84 |
| TOTAL | 8 | 336 |

Carga Horária Curricular

| | |
|--|----------------------|
| Disciplinas | 2.448h |
| Projeto de Pesquisa | 108h |
| Estágio Superv.: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa | 300h |
| Carga Horária Total da Habilitação | <u>2.856h</u> |